PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP Nº 497/2016

São Luís/MA, 17 de maio de 2016

Altera a Portaria nº 871/2015, que disciplina a concessão de diárias e aquisição de passagens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a concessão de diárias no âmbito deste Tribunal de modo a possibilitar o controle dos seus gastos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.112/90, o Decreto n° 5.992/2006, a Resolução nº 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009 e o disposto na Resolução nº 124/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria nº 871, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos Parágrafos 6º e 7º:

"Art. 2º ...

§ 6º. As solicitações de diárias para cumprimento de mandados judiciais deverão ser acompanhadas de cópias dos referidos atos ou de relação com as informações referentes ao número do Processo, a data, o objeto e a localidade onde o mandado será cumprido.

§ 7º. No caso do Parágrafo anterior, deverá ser apresentado comprovante de pernoite quando o deslocamento se der entre municípios limítrofes ou na mesma região metropolitana ou, ainda, quando ocorrer dentro dos limites da jurisdição da Vara do Trabalho."

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região